

Despacho do Tribunal Geral de 11 de março de 2016 — Consorzio Vivaisti viticoli pugliesi e Negro Daniele/Comissão Europeia

(Processo T-436/15) ⁽¹⁾

(«Recurso de anulação — Agricultura — Proteção contra os organismos prejudiciais aos vegetais — Medidas para impedir a introdução e a propagação na União da bactéria *Xylella fastidiosa* — Ato regulamentar que inclui medidas de execução — Não afetação individual — Requerimento de adaptação dos pedidos — Inadmissibilidade»)

(2016/C 156/60)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Consorzio Vivaisti viticoli pugliesi (Otranto, Itália) e Negro Daniele (Otranto) (representantes: V. Pellegrino e A. Micolani, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: D. Bianchi e I. Galindo Martín, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão de Execução (UE) 2015/789 da Comissão, de 18 de maio de 2015, relativa às medidas para impedir a introdução e a propagação na União de *Xylella fastidiosa* (Wells et al.) (JO L 125, p. 36), na parte em que a vinha (*Vitis*) figura no anexo I desta decisão e em que o artigo 9.º desta última proíbe a circulação na União, no interior ou para fora das áreas demarcadas.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Consorzio Vivaisti viticoli pugliesi e a Negro Daniele são condenados nas despesas, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.

⁽¹⁾ JO C 328, de 5.10.2016.

Despacho do Tribunal Geral de 11 de março de 2011 — Eden Green Vivai Piante di Verdesca Giuseppe e o./Comissão

(Processo T-437/15) ⁽¹⁾

(«Recurso de anulação — Agricultura — Proteção contra os organismos prejudiciais aos vegetais — Medidas para impedir a introdução e a propagação na União da bactéria *Xylella fastidiosa* — Ato regulamentar que inclui medidas de execução — Não afetação individual — Requerimento de adaptação dos pedidos — Inadmissibilidade»)

(2016/C 156/61)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrentes: Eden Green Vivai Piante di Verdesca Giuseppe (Copertino, Itália) e os outros 38 recorrentes cujos nomes figuram em anexo (representante: G. Manelli, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: D. Bianchi et I. Galindo Martín, agentes)